



Prefeitura Municipal de São Vicente

DECRETO Nº 5189-A

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus - 2019 - nCoV;

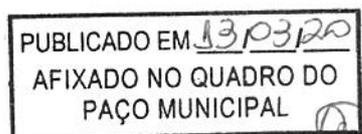
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, sob a coordenação do Sr. Prefeito Municipal e presidido pela Secretária da Saúde, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria de Governo;
- III – Secretaria da Saúde;
- IV – Secretaria da Educação;
- V – Secretaria da Administração;





Prefeitura Municipal de São Vicente

DECRETO Nº 5189-A

fl. 02

- VI – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- VII – Secretaria da Fazenda;
- VIII – Secretaria de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Assuntos Portuários;
- IX – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O Comitê deverá observar as decisões do Governo Federal, do Governo Estadual e do CONDESB - Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, para embasamento de futuras decisões.

Art. 3º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único - O Comitê é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I- todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, e, quando do retorno, se apresentar ao órgão de Saúde para avaliação;

II- suspensão das atividades dos Centros de Convivência da Melhor Idade;

III- suspensão do atendimento e atividades presenciais dos Centros de Referência de Assistência Social;

IV- suspensão dos eventos e atividades culturais e esportivas da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes;



Prefeitura Municipal de São Vicente

DECRETO Nº 5189-A

fl. 03

V – suspensão da realização de eventos públicos com grande aglomeração de pessoas ou privados, que dependam de autorização do Poder Executivo, ficando aos promotores de eventos privados a decisão da realização daqueles que não necessitem de permissão do Poder Executivo;

VI - imediata orientação dos alunos e profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas a prevenção e enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, considerando os dados obtidos e a evolução do avanço do quadro de transmissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de março de 2020.



PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal